Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.679/97

PROJETO DE Lei **N.** 70/97

Objeto: "Dispõe sobre o Programa de Capacitação de Professores - PROCAP"

Autor: Projeto Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

13 Outubro 1997

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 14/10/97

___ Aprovado 2ª 14/10/97

___ Aprovado 3ª 14/10/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

BUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

nissão de _____ Em____/____/____

neio Relator o Vereador _____

OTOCOLO:

sidente: _____ Em____/____/____

ator: _____ Em____/____/____

mbro: _____ Em____/____/____

ecer Entregue em _____ ____/____/____

nissão de _____ Em____/____/____

neio Relator o Vereador _____

OTOCOLO:

sidente: _____ Em____/____/____

ator: _____ Em____/____/____

mbro: _____ Em____/____/____

ecer entregue em _____ ____/____/____

VAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

/____/____

_____
RUBRICA

/____/____

_____
RUBRICA

OS DE INFORMAÇÕES:

citado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

uerido ao _____ Em____/____/____. Ofício CM ____/____-____

unto:

ervações:

itado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

uerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

nto:

rvações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 13/10/97 às Comissões de L. F. O. e J. R. para parecer.

Rubrica

2 - Em 14/10/97 De acordo com artigo 98 - P. 7º - RI.; foi aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª, 3ª votação.

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

LEI Nº 1.679/97

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - PROCAP"

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e assinar com a Secretaria de Estado da Educação o Convênio de Cooperação para Capacitação de Professores - PROCAP.

Art. 2º As despesas decorrentes ocorrerão por conta da dotação orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (15/10/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 70/97

"Dispõe sobre o programa de Capacitação de professores - PROCAP".

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuiçoẽs legais, faz sabe
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e assinar com a Secretaria d
Estado da Educação o convênio de cooperação para Capacitação de Professores - PROC

Art. 2º- As despesas decorrentes ocorrerão por conta da dotação orçamentária.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçõ
em contrário.

SALA DAS SESSOẽS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 14 DE OUTUBRO DE 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

ASSUNTO PARECER AO PROJETO DE LEI DE nº 70/97

SERVIÇO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissões, em 14-10-97

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimarães

Amêrico dos Santos

Marcos Fidélis Campos

Mauro Salviano da Silva

OGB/

RNO DE
M
PACHO
EÇÃO CERTA
: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No 70/97

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - PROCAP"

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e assinar com a Secretaria de Estado da Educação o Convênio de Cooperação para Capacitação de Professores - PROCAP.

Art. 2o As despesas decorrentes ocorrerão por conta da dotação orçamentária.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (09/10/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

fl|of